



**GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CI/SEDU/SEPLA/SEEB/SEAF/Nº 04

Vitória, 13 de dezembro de 2022.

Assunto: Monitoramento da distribuição dos equipamentos do Programa de Chromebooks, Sim Cards e Pen Modens.

Prezados(a) Superintendentes,

Considerando a Portaria 078-R, publicada no DIO-ES em 30 de março de 2021, que estabelece os critérios para a distribuição de Chromebooks para estudantes de Ensino Médio matriculados na Rede Estadual de educação do Espírito Santo.

Considerando que a Portaria nº 203-R constituiu o Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de Chromebooks e de pacote de dados de internet pelos estudantes.

Considerando que o referido Comitê analisa resultados apurados a partir de dados extraídos do Seges para esta finalidade específica.

Considerando que conforme a base de dados, extraída do Seges em 05/12/2022, havia, em uso, 26.792 Chromebooks, 10.452 Sim Cards, 11.058 Pen Modens, sendo o total de 26.946 estudantes utilizando os equipamentos/itens mencionados.

Considerando que em análise mais detalhada da base de dados detectou-se que há equipamentos distribuídos para estudantes que não atendem aos critérios estabelecidos pela Portaria 078-R, bem como estudantes desistentes ou transferidos que não tiveram a devolução dos equipamentos devidamente registrada no Seges.

Considerando a proximidade do final do ano letivo 2022.



Orientamos às escolas:

1) Com relação às etapas contempladas:

Reforçamos que somente estão abrangidos pela ação, em 2021 e em 2022, os estudantes que alternativamente preenchem algum dos seguintes critérios:

1. estudantes matriculados no ensino médio noturno;
2. estudantes matriculados no ensino médio cuja escola compartilhe transporte com o município, excluídos os estudantes do ensino médio noturno, já contemplado no critério anterior;
3. estudantes matriculados na terceira série do ensino médio, regular ou integrado, excluídos os estudantes de turno noturno ou aqueles cuja escola compartilhe transporte com o município, uma vez que já foram contemplados nos critérios anteriores;
4. estudantes matriculados na EJA.

Solicitamos que as escolas envolvidas revisem os cadastros inseridos no Seges e, se houver feito a entrega a estudantes não contemplados pelos critérios acima arrolados, tomem as devidas providências para reaver o equipamento distribuído indevidamente.

Importante que as escolas se atentem ao cumprimento dos critérios de forma a garantir que não haja nenhuma distribuição indevida dos equipamentos.

Ressaltamos que tanto a entrega como a devolução dos equipamentos (Chromebook, Pen Modem e Sim Card) devem ser registrados no Seges. Em caso de devolução, se a informação não for devidamente atualizada no sistema, será acusado nos relatórios de monitoramento que o equipamento ainda permanecesse com o estudante.

2) Com relação aos estudantes desistentes, transferidos ou transferidos de modalidade:

O encerramento de matrícula durante o ano letivo ocorre pelos seguintes motivos:

- transferências.
- transferência de modalidade;

- desistência de matrícula;
- Outros (avanço escolar, reclassificação e falecidos)

Com relação aos estudantes beneficiados com equipamento que tiverem sua matrícula encerrada no Seges antes do término do ano letivo, orientamos:

2.1 Estudantes desistentes de matrícula:

A devolução será obrigatória para todos os estudantes cuja matrícula no Seges for encerrada com motivo **Desistente de matrícula**.

2.2 Estudantes transferidos, transferidos de modalidade ou remanejados.

a) Estudantes transferidos:

Estudantes transferidos, seja para escolas de outra rede ou para escolas da rede estadual deverão, obrigatoriamente, devolver o equipamento na escola de origem e retirar outro na escola de destino, caso esta última seja da rede estadual e o aluno preencha os critérios de distribuição.

Se a escola de destino não possuir equipamento disponível para atender ao estudante recebido, essa deverá informar a situação à Superintendência Regional (SRE) de sua jurisdição. Caberá à SRE providenciar os equipamentos para atendimento aos estudantes, seja utilizando reserva técnica ou remanejando equipamentos entre as escolas. No caso de remanejamento deverão ser observados todo o regramento estabelecido pela Subgerência de Almojarifado.

Ressaltamos a importância da observação da formalidade existente para o controle patrimonial de bens públicos, visto que os equipamentos estão cadastrados no CPF do responsável pela escola, a fim de não resultar em nenhum prejuízo para o referidoservidor público.

b) Estudantes transferidos de modalidade:

A transferência de modalidade ocorre quando um estudante troca de modalidade de ensino dentro da **própria escola**. Nesse caso, a escola deverá verificar se a modalidade/etapa/turno pretendido cumprem os critérios para a distribuição dos equipamentos. Se sim, não haverá necessidade de devolução.

c) Estudantes remanejados de turma:

Nesse caso, a escola deverá verificar se o turno pretendido cumpre os critérios para a distribuição dos equipamentos. Se sim, não haverá necessidade de devolução.

Desse modo, caso haja algum estudante nas situações descritas acima e que ainda não tenha devolvido os equipamentos, a escola deve providenciar sua regularização imediatamente.

3) Com relação ao final do ano letivo:

Com relação ao final do ano letivo orientamos:

a) Se o estudante contemplado com equipamento em 2022 solicitou rematrícula para 2023, em etapa contemplada nos critérios previstos na Portaria 078-R, não será necessário devolver o equipamento.

b) Se os estudantes contemplados com equipamento em 2022 forem concluintes do Ensino Médio, eles deverão, obrigatoriamente, devolver o equipamento à escola.

4) Devolução dos equipamentos:

Quando for necessária a devolução, conforme CI/SEPLA/GEI N° 24, de 26 de julho de 2021, a escola deverá solicitar a entrega do equipamento pelo estudante, providenciar o preenchimento e assinatura do Termo de Devolução, e efetuar o devido registro no Seges.

Após preenchimento e coleta da assinatura do aluno ou seu responsável no Termo de Devolução, para registrar a devolução, a escola deverá acessar o Seges na funcionalidade Aluno>>Cadastro>>Equipamento, selecionar o equipamento em questão e clicar em devolução, preencher a data de devolução e a justificativa e, salvar. Assim as informações ficarão registradas no sistema.

Os termos assinados deverão ser armazenados no prontuário do estudante na escola.

Atenciosamente,

MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS

Subsecretário de Planejamento e Avaliação

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Subsecretária de Educação Básica e Profissional

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE

Subsecretário de Estado de Administração e Finanças

Aos Senhores (as) Superintendentes Regionais de Educação

Adriana Bonatto Merlo Antônio

Marcos Maifredi

Carolina Júlia Pinto dos Santos

Celeida Chamão de Medeiros

Darcila Aparecida da Silva Castro

Diassis de Cassia Ximenes

Geanne Darc de Vete Alves Nogueira

Gison de Oliveira Soares

Héverton Filipe Gomes Dazílio

Jaílson Maurício Pinto

Leila Pinto Rodrigues

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEPLA - SEDU - GOVES

assinado em 14/12/2022 13:35:58 -03:00

ANDREA GUZZO PEREIRA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEEB - SEDU - GOVES

assinado em 14/12/2022 11:24:41 -03:00

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEAF - SEDU - GOVES

assinado em 13/12/2022 16:38:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/12/2022 13:35:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS (SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 - SEPLA - SEDU - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-GB19TF>